



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 1.156

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2014

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Procuradoria Geral do Município.....	2
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	3
Secretaria de Finanças	4
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	6
Secretaria da Educação.....	7
Secretaria da Saúde	8
Secretaria da Habitação.....	9
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	10
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	15
Publicações Particulares.....	15

Atos do Poder Executivo

ATO N.º 1384 - RET.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 1364-NM, de 3 de dezembro de 2014, quanto ao nome, onde se lê: FRANCINATO DA COSTA RICA, Leia-se: FRANCINATO DA COSTA BRITO, com lotação na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade Trânsito e Transporte.

Palmas, 8 de dezembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 1385 - TSE.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1024-NM, de 15 de setembro de 2014, na parte que nomeou RENATO PEREIRA BUENO, para o cargo de Gerente de Cadastro Habitacional – Região Sul – DAS-7, com lotação na Secretaria Municipal da Habitação, por não ter tomado posse no prazo legal.

Palmas, 8 de dezembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 1386 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

THAYS ARAÚJO DE SOUZA, no cargo de Gerente de Cadastro Habitacional – Região Sul – DAS-7, na Secretaria Municipal da Habitação, a partir de 8 de dezembro de 2014.

Palmas, 8 de dezembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 1387 - TSE.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1071-NM, de 19 de setembro de 2014, na parte que nomeou RAFAEL BENÁ, para o cargo de Assistente de Gabinete II – DAS-9, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Palmas, 8 de dezembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 1393 - PRO.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão dos adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídicas:

Matrícula	Nome	Cargo
41301056	DIEL MURILLO CIRQUEIRA ALVES	Técnico Administrativo Educacional
413019532	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	Analista de Recursos Humanos
413019719	MÁRCIA DE CARVALHO RIBEIRO	Contador
132431	JOANA DARK DE SOUZA	Professor – PI-40h
296841	SANDRA DOS SANTOS	Professor – PI-40h

Palmas, 10 de dezembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 1399 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público RENATA RIBEIRO CUNHA PALAZZO, para exercer o cargo de Enfermeiro-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palmas, 11 de dezembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1400 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público JONALICE FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palmas, 11 de dezembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 1403 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

PRORROGAR

a cessão do servidor JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 164441, Agente de Trânsito e Transporte, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante, via ressarcimento, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Previpalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, 11 de dezembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA/PGM/Nº 50, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954, alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014 e considerando ainda o ATO Nº.0926-NM, de 26 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 15 dias restantes das férias do servidor, HUGO LEONARDO RODRIGUES LOURENÇO, Assistente Administrativo, mat. funcional nº 13647-1, relativas ao exercício de 2013, interrompidas pela Portaria/SEMAJ/Nº 32, de 06 de maio de 2014, Diário Oficial nº 1.002, de 07 de maio de 2014.

Art. 2º. O gozo das férias será a partir do dia 2 (dois) a 16 (dezesesseis) de janeiro do ano 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município

PORTARIA/PGM/Nº 51, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954, alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014 e considerando ainda o ATO Nº.0926-NM, de 26 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 29 dias restantes das férias do servidor, AURISTELA FERREIRA CAMPELO SILVEIRA, Procurador Municipal, mat. funcional nº 25814-1, relativas ao exercício de 2013, interrompidas pela Portaria/SEMAJ/Nº 06, de 02 de abril de 2014, Diário Oficial nº 981, de 03 de abril de 2014.

Art. 2º. O gozo das férias será a partir do dia 15 (quinze) de dezembro a 12 (doze) de janeiro do ano 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1641, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pela Diretoria de Gestão e Finanças desta pasta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 23, Inciso XVIII da Lei n.º 2.082, de 17 de novembro de 2014 que alterou a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO n.º 1274-NM, de 17 de novembro de 2014, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Cleison Almeida Nunes, Assessor Técnico e de Planejamento, matrícula funcional n.º 259581 para responder interinamente pela Diretoria de Gestão e Finanças desta pasta, a partir de 08/12/2014 a 05/01/2015, em virtude de férias da titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA/GAB Nº 1642, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 1397-NM, de 11 de dezembro de 2014 e OFÍCIO Nº 3211/GAB/SEMED, de 28 de novembro de 2014, resolve:

RESCINDIR,

o contrato de trabalho do servidor EDELSON ALVES DE SOUZA, Professor – PI 20 Horas, matrícula 413020256, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 28 de novembro de 2014.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

WANDERSON RICARDO MENDES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA/GAB Nº 1643, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 1397-NM, de 11 de dezembro de 2014 e OFÍCIO Nº 3300/2014/SESAU/GAB/DIGET, de 08 de dezembro de 2014, resolve:

RESCINDIR,

o contrato de trabalho da servidora WANDERLENE FERREIRA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 413009832, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de novembro de 2014.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

WANDERSON RICARDO MENDES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA/SEPLAG/ Nº 1644, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Suspender efeitos de Portaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013 e Ato nº 1397 – NM, 11 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER OS EFEITOS, da portaria Nº 1132 – GAB/SEPLAG, de 11 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.093, em 16/09/2014, que torna sem efeito a posse de CYRO JOSÉ DE ALMEIDA GUARDIOLA, em atendimento a Decisão Interlocutória do Poder Judiciário – 1ª Vara de Efeitos das Fazendas de Registros Públicos da Comarca Palmas/TO, de 14/11/2014, nos autos do processo judicial nº 0028580-86.2014.827.2729 da Ação de Obrigação de Fazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/11/2014.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.

WANDERSON RICARDO MENDES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA/GAB Nº 1646, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 1397-NM, de 11 de dezembro de 2014 e OFÍCIO Nº 3313/2014/SESAU/GAB/DIGET, de 08 de dezembro de 2014, resolve:

RESCINDIR,

o contrato de trabalho da servidora VALDIRENE ALVES DA SILVA, Assistente de Serviços em Saúde, matrícula 413015138, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 08 de dezembro de 2014.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.

WANDERSON RICARDO MENDES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA/GAB Nº 1647, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 1397-NM, de 11 de dezembro de 2014 e OFÍCIO Nº 3346/2014/SESAU/GAB/DIGET, de 10 de dezembro de 2014, resolve:

RESCINDIR,

o contrato de trabalho da servidora MARIA NALVA DE ARAÚJO RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, matrícula 413011400, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2014.

Gabinete do Secretário de Administração e Recursos Humanos, aos 12 dias do mês de dezembro de 2014.

WANDERSON RICARDO MENDES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2013**
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
AUTORIZAÇÃO GGG nº 421/2014

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014

Órgão Participante: Secretaria da Educação e Cultura do Governo do Tocantins

Certame: Pregão Presencial 032/2013

Ata de Registro de Preços nº 032/2013

Validade da Ata: 07/02/2015

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processo de Adesão: 2014038739

Fornecedor: PAZ & SANTOS LTDA - EPP				CNPJ: 05.063.935/0001-30	
ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mês	12	Serviço de operação com manutenção preventiva, corretiva permanente e chamada de emergência dos sistemas de ar condicionado central e dos equipamentos individuais tipo "Split" e de gaveta (janela), instalados na Sede	14.500,00	174.000,00
	Unid	25%	Fornecimento de peças de reposição sob demanda.	3.625,00	43.500,00
TOTAL					217.500,00

Palmas – To 15 de dezembro de 2014

Wanderson Ricardo Mendes
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2014**
Secretaria Municipal de Finanças
AUTORIZAÇÃO GGG nº 433/2014

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

Órgão Participante: Poder Judiciário - Tribunal de justiça – Divisão de Contratos e Convênios

Certame: Pregão Presencial 28/2014

Ata de Registro de Preços nº 42/2014

Validade da Ata: 17/07/2015

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Finanças

Processo de Adesão: 2014055443

FORNECEDOR: PINHEIRO & GASPARIAN LTDA				CNPJ: 01.244.675/0001-49	
Item	Descrição	Unid	Qtds	Valor Unitário	Valor Total
01	Arranjo de pedestal Pedestal com flores especiais:(rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens), com 36 ramos de flores.	Und	25	410,00	10.250,00
02	Buquê Buquê com flores especiais:(rosas, flor do campo, gérberas, lírios tropicais e folhagens), com 18 ramos de flores.	Und	40	210,00	8.400,00

03	Arranjo central para solenidade Arranjo com flores naturais: (rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens), com 15 ramos de flores.	Und	15	140,00	2.100,00
04	Arranjo central para solenidade Arranjo com flores naturais: (rosas, boca de leão, gérberas, lírios, tropicais e folhagens), com 70 ramos de flores.	Und	15	730,00	10.950,00
05	Vaso, peça de vidro e cachepô Com flores nobres naturais.	Und	25	210,00	5.250,00
06	Arranjo de mesa para almoço e jantar Arranjo de mesa montado com flores nobres naturais e peça de vidro.	Und	25	200,00	5.000,00
07	Vaso, peça de vidro e cachepô Com orquídeas naturais.	Und	25	250,00	6.250,00
08	Vaso, peça de vidro e cachepô Com mini margaridas naturais, begônias e kalanchoes, cúrcuma branca, rosa e amarela naturais.	Und	40	87,00	3.480,00
09	Vaso, peça de vidro e cachepô Com lírios naturais.	Und	25	160,00	4.000,00
10	Coroa de flores naturais Coroa de flores especiais: (rosas, palmas, girassol, astromélia, boca de leão, flor do campo, liziantos, gérberas, cravo, lírio e tropicais). Somente um tipo de flor das que já foram citadas ou misturadas, sem flor do campo. Medindo 2,30m.	Und	05	590,00	2.950,00
11	Coroa de flores naturais Coroa de flores especiais: (rosas, palmas, girassol, astromélia, boca de leão, flor do campo, liziantos, gérberas, cravo, lírio e tropicais). Somente um tipo de flor das que já foram citadas ou misturadas, sem flor do campo. Medindo 1,80m.	Und	05	490,00	2.450,00
12	Arranjos montados naturais Para coluna de bambu com bihai, estreliza e cúrcuma branca, rosa e amarela.	Und	05	370,00	1.850,00
13	Arranjos montados naturais Com margarida de bola, eugênicas, buxim, antúrios, lula, lírios, gérberas, astromélias, com vasos, jarras e bolas.	Und	05	980,00	4.900,00
14	Botões de rosas Rosas naturais embrulhadas em papel celofane e laço de fitas.	Und	100	13,00	1.300,00
VALOR TOTAL:					69.130,00

Palmas -TO, 15 de dezembro de 2014

Claudio de Araújo Schuller
Secretario Municipal de Finanças

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP 098/2014 PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por meio do Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, abaixo descrito, conforme determinação do paragrafo 2º, inciso I, art. 3º, do Decreto Municipal n.º 730/2014, torna público, aos órgãos e entidades interessados em participarem, a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto visa à a futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de Tecnologia da informação, processo nº 2014008569, de interesse da Secretária Municipal de Saúde. Os órgãos e entidades interessados poderão examinar o Termo de Referência na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, pelo fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com. Eventual concordância com o objeto a ser licitado deverá ser confirmada junto a Superintendência de Compras e Licitações até o dia 18/12/2014.

Palmas-TO aos, 15 dias do mês de Dezembro de 2014.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº:274/2014

PROCESSO: 2013054993
RECORRENTE: INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER CAMPIM DOURADO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 3% sobre a base de cálculo final. Impugnado. Auto de Infração n.º 281/2013, referente ao período de novembro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$ 6.343,56(Seis mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra, e posteriormente confirmado o pagamento do crédito tributário, a extinção do feito e arquivamento do processo. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 02/12/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado e arquivamento do processo pelo pagamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 281/2013, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza, lavrado em desfavor da empresa INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER CAMPIM DOURADO LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração e arquivamento do processo pelo pagamento.

Palmas TO, 04 de dezembro de 2014.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº:275/2014

PROCESSO: 2013054995
RECORRENTE: INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER CAMPIM DOURADO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 3% sobre a base de cálculo final. Impugnado. Auto de Infração n.º 283/2013, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 52.920,73(Cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais e setenta e três centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra, e posteriormente confirmado o pagamento do crédito tributário, a extinção do feito e arquivamento do processo. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 02/12/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado e arquivamento do processo pelo pagamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 283/2013, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza, lavrado em desfavor da empresa INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER CAMPIM DOURADO LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração e arquivamento do processo pelo pagamento.

Palmas TO, 04 de dezembro de 2014.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº: 276/2014

PROCESSO: 2013054996
RECORRENTE: INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER CAMPIM DOURADO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 3% sobre a base de cálculo final. Impugnado. Auto de Infração n.º 284/2013, referente ao período de abril a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 12.179,28(Doze mil, cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra, e posteriormente confirmado o pagamento do crédito tributário, a extinção do feito e arquivamento do processo. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 02/12/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado e arquivamento do processo pelo pagamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 284/2013, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza, lavrado em desfavor da empresa INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER CAMPIM DOURADO LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração e arquivamento do processo pelo pagamento.

Palmas TO, 04 de dezembro de 2014.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº:277/2014

PROCESSO: 2013054997
RECORRENTE: INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER CAMPIM DOURADO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 3% sobre a base de cálculo final. Impugnado. Auto de Infração n.º 285/2013, referente ao período de janeiro a dezembro de 2012, no valor originário de R\$ 28.798,75(Vinte e oito mil, setecentos noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra, e posteriormente confirmado o pagamento do crédito tributário, a extinção do feito e arquivamento do processo. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 02/12/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado e arquivamento do processo pelo pagamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 285/2013, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza, lavrado em desfavor da empresa INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER CAMPIM DOURADO LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura

de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração e arquivamento do processo pelo pagamento.

Palmas TO, 04 de dezembro de 2014.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº:278/2014

PROCESSO: 2013054998
RECORRENTE: INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER CAMPIM DOURADO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de Recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 3% sobre a base de cálculo final. Impugnado. Auto de Infração n.º 286/2013, referente ao período de janeiro a setembro de 2013, no valor originário de R\$ 49.793,46(Quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra, e posteriormente confirmado o pagamento do crédito tributário, a extinção do feito e arquivamento do processo. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 02/12/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado e arquivamento do processo pelo pagamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 286/2013, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza, lavrado em desfavor da empresa INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER CAMPIM DOURADO LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração e arquivamento do processo pelo pagamento.

Palmas TO, 04 de dezembro de 2014.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº:279/2014

PROCESSO: 2013054999
RECORRENTE: INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER CAMPIM DOURADO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ITBI – Recolhimento a menor.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ITBI. Aplicação de alíquota de 2% sobre a base de cálculo final. Impugnado. Auto de Infração n.º 287/2013 no valor originário de R\$ 3.320,19(Três mil, trezentos e vinte reais e dezenove centavos). O Julgador Singular após apreciação deu provimento a impugnação e concluiu pelo cancelamento do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 02/12/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 287/2013, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ITBI, lavrado em desfavor da empresa INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER CAMPIM DOURADO LTDA, acordam os

conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 04 de dezembro de 2014.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

ACÓRDÃO Nº: 280/2014

PROCESSO: 2013055000
RECORRENTE: INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER CAMPIM DOURADO LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.
ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ITBI – Recolhimento a menor.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ITBI. Aplicação de alíquota de 2% sobre a base de cálculo final. Impugnado. Auto de Infração n.º 288/2013, referente ao período de janeiro a dezembro de 2011, no valor originário de R\$ 13.774,77(Treze mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). O Julgador Singular após apreciação negou provimento a impugnação e concluiu pela confirmação do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra, e posteriormente confirmado o pagamento do crédito tributário, a extinção do feito e arquivamento do processo. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância o contribuinte devidamente intimado não compareceu na sessão de julgamento realizada em 02/12/2014. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado e arquivamento do processo pelo pagamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 288/2013, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ITBI, lavrado em desfavor da empresa INCORPORADORA DE SHOPPING CENTER CAMPIM DOURADO LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção do Auto de Infração e arquivamento do processo pelo pagamento.

Palmas TO, 04 de dezembro de 2014.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima
Membro Julgador Suplente

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/Nº 108, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954, alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, considerando ainda o Decreto nº 630 de 22 de outubro de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER 15 dias restantes das férias do servidor NORBERTO PEREIRA DA LUZ, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 13223-1, relativas ao exercício de 2011, interrompidas através da PORTARIA/SETCI/Nº 06, de 10 de março de 2014.

Art. 2º. O gozo das férias será do dia 08 a 22 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÚBLIO BORGES ALVES
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº1278, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 1210, de 08 de julho de 2003 e suas alterações, presentes na Lei nº 1.399, de 02 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

ART. 1º - Informar os valores a serem repassados para cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através das Associações Comunidade Escola e Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos conforme preconizado nas Leis Federais referentes a Merenda Escolar e das supracitadas Leis.

ART. 2º- Ficam estabelecidas as Escolas e Centros que participarão do Programa de Escolarização da Merenda:

ETI APRIGIO THOMAZ DE MATOS										
Quantidade de Alunos	Valor por Aluno			Nº de Dias	Duração	Discriminação		Especificação do repasse		
	Ens. Integral	Prac.	Mun.			Custeio	Fonte	Qtd. de parcelas	Total do repasse	
Alunos	2,10			20	Início Dez/14	Término Dez/14	33.50.43	3.3.0010 - Recursos Próprios	1	R\$ 7.500,00
Total							33.50.43	3.3.50.43		R\$ 7.500,00
TOTAL										
R\$ 7.500,00										

ETI MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM										
Quantidade de Alunos	Valor por Aluno			Nº de Dias	Duração	Discriminação		Especificação do repasse		
	Ens. Integral	Prac.	Mun.			Custeio	Fonte	Qtd. de parcelas	Total do repasse	
Alunos	2,10			20	Início Dez/14	Término Dez/14	33.50.43	3.3.0010 - Recursos Próprios	1	R\$ 37.632,10
Total							33.50.43			R\$ 37.632,10
TOTAL										
R\$ 37.632,10										
Total de ACE 0010										
Recursos Próprios										
R\$ 45.132,10										
Total geral da ACE										
R\$ 45.132,10										

ART. 3º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091, Natureza da Despesa: 3.3.50.43, FONTE: 001012199.

ART. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos nove dias de dezembro de dois mil e quatorze.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 01305, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1222 - NM de 11 de novembro e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com a construção de reservatório semienterrado e caixa d'água na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor a ser Repassado
1	CMEI – Cantinho da Alegria	2014061959	R\$ 11.274,49
2	CMEI – Cantiga de Ninar	2014043221	R\$ 37.121,64
3	CMEI – Criança Feliz	2014014122	R\$ 11.274,49
4	CMEI – Sementinhas do Saber	2014029802	R\$ 11.274,49
Valor Total			R\$ 70.945,11

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.0305.7038 Natureza de Despesas: 44.50.42 Fontes: 003040365, 003090040 e 00200019.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 01306, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1222 - NM de 11 de novembro e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com complementação da portaria nº 0152 de 05 de fevereiro de 2014 para a Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	CMEI - Matheus Henrique de Castro dos Santos	2014005018	R\$17.355,45
TOTAL			R\$17.355,45

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.365.0305.7038 Natureza de Despesa: 44.50.42 Fonte: 002000199, 003040365 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 01307, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 1222 - NM de 11 de novembro e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com manutenção de bebedouros e pequenos reparos na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo	2014001409	R\$ 7.900,00
TOTAL			R\$ 7.900,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.6070 Natureza de Despesa: 33.50.43 Fonte: 003040361.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

Daniilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 002/2014

Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios Através de Chamada Pública
Contratante: ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves
Contratado: Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Palmas - ASCABRAS

Objeto: Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 002/2014, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Aditamento: o acréscimo de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), valor este que corresponde a 25% do valor inicial do respectivo contrato.

Base Legal: Processo nº 2014028729, Lei 8.666/93, art. 65, I, "b"§.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 01 DO CONTRATO Nº 003/2014**

Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios Através de Chamada Pública

Contratante: ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves

Contratado: Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Entorno de Palmas – APRAFEP - TO

Objeto: Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 003/2014, referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Aditamento: o acréscimo de R\$ 3.853,35 (Três mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), valor este que corresponde a 25% do valor inicial do respectivo contrato.

Base Legal: Processo nº 2014028729, Lei 8.666/93, art. 65, I, "b"§.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 01 DO CONTRATO Nº 004/2014**

Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios Através de Chamada Pública

Contratante: ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves

Contratado: José de Ribamar Teixeira Lima

Objeto: Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 004/2014, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Aditamento: o acréscimo de R\$ 592,00 (Quinhentos e noventa e dois reais), valor este que corresponde a 25% do valor inicial do respectivo contrato.

Base Legal: Processo nº 2014028729, lei 8.666/93, art. 65, I, "b"§.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 01 DO CONTRATO Nº 005/2014**

Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios Através de Chamada Pública

Contratante: ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves

Contratado: Ronailson Amorim dos Santos

Objeto: Termo Aditivo nº 005/2014, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Aditamento: o acréscimo de R\$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais), valor este que corresponde a 25% do valor inicial do respectivo contrato.

Base Legal: Processo nº 2014028729, Lei 8.666/93, art. 65, I, "b"§.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 01 DO CONTRATO Nº 006/2014**

Espécie: Fornecimento de produtos

Contratante: ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves

Contratado: Paulista Indústria e Comércio de Alimentos Ltda

Objeto: termo aditivo nº 01 do contrato nº 006/2014, referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Aditamento: o acréscimo de R\$ 17.425,94 (dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), valor este que corresponde a 25% do valor inicial do respectivo contrato.

Base Legal: Processo nº 2014034394, lei 8.666/93, art. 65, I, "b"§ 1º.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 01 DO CONTRATO Nº 007/2014**

Espécie: Fornecimento de produtos

Contratante: ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves

Contratado: Costa e Vieira Ltda

Objeto: termo aditivo nº 01 do contrato nº 007/2014, referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Aditamento: o acréscimo de R\$ 1.538,52 (hum mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), valor este que corresponde a 25% do valor inicial do respectivo contrato.

Base Legal: Processo nº 2014034394, Lei 8.666/93, art. 65, I, "b"§ 1º.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 01 DO CONTRATO Nº 008/2014**

Espécie: Fornecimento de produtos

Contratante: ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves

Contratado: Edialimentos Indústria Comércio Gêneros Alimentícios Ltda - ME

Objeto: termo aditivo nº 01 do contrato nº 008/2014, referente à aquisição de gêneros alimentícios.

Aditamento: o acréscimo de R\$ 244,86 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), valor este que corresponde a 25% do valor inicial do respectivo contrato.

Base Legal: Processo nº 2014034394, lei 8.666/93, art. 65, i, "b"§ 1º.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 01 DO CONTRATO Nº 014/2014**

Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios

Contratante: ACE da Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva

Contratado: S. de Sousa Sobrinho e Cia Ltda – ME

Objeto: Termo aditivo nº 01 do Contrato nº 014/ 2014, Tomada de Preço nº 001/2014, referente à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Aditamento: Acréscimo de R\$ 1.928,75 (hum mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), que corresponde a 25% do valor inicial licitado.

Base Legal: Processo nº 2014007552, lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2014

Espécie: Contrato de Licitação modalidade Convite nº 011/2014

Contratante: ACCEI Pequeninos do Cerrado.

Contratado: Ferreira e Santos Ltda-Me

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza

Vigência: 10/12/2014 à 31/12/2014.

Valor: R\$ 735,40 (Setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Base Legal: Lei nº 8.666 de 21/06 /1993 Processo nº 2014056785

Recursos: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada – GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2014

Espécie: Contrato de Licitação modalidade Convite nº 011/2014

Contratante: ACCEI Pequeninos do Cerrado.

Contratado: Pettine & Pettine Ltda

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza

Vigência: 10/12/2014 à 31/12/2014.

Valor: R\$ 1.034,34 (hum mil trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Base Legal: Lei nº 8.666 de 21/06 /1993 Processo nº 2014056785

Recursos: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada – GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2014

Espécie: Contrato de Licitação modalidade Convite nº 011/2014

Contratante: ACCEI Pequeninos do Cerrado.

Contratado: Max Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda–ME

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza

Vigência: 10/12/2014 à 31/12/2014.

Valor: R\$ 1.282,00 (Um mil duzentos e oitenta e dois reais).

Base Legal: Lei nº 8.666 de 21/06 /1993 Processo nº 2014056785

Recursos: Programa Gestão Compartilhada.

Secretaria da Saúde

PROCESSO: 2014049547 (*)

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos – Demanda Judicial

AUTORIZAÇÃO Nº 362/2014 - GGG

DESPACHO Nº. 077/2014/SESAU/PALMAS, À Vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do Processo Administrativo nº. 2014049547, Despacho nº. 266/2014 – NUSCIN-SESAU/PALMAS, Parecer Jurídico nº. 2108/2014-PGM, bem como o art. 71, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO, declarar a dispensa de licitação para contratação das empresas: BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 680,40 (seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), PRADO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICO EIRELI – ME,

no valor de R\$ 64.000,36 (sessenta e quatro mil e trinta e seis centavos) e a empresa: DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA, no valor de R\$ 48.825,12 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos). Perfazendo um valor total de R\$ 113.505,88 (cento e treze mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). Para atender no período de 12 (doze) meses, em atendimento a demanda judicial, referente aos pacientes: ALDEMIR AZEVEDO SOARES, BRUNO FERNADES JÁCOME, DÓRIS TEREZINHA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO, ARTHUR ESTEVÃO DOS SANTOS, GUILHERME ESTEVÃO DOS SANTOS, IVALDO FRANCISCO DA SILVA, JOSÉ JOCELITO DOS SANTOS MOTTA, LUCI GONÇALVES DE CARVALHO, MARIA DAS GRAÇAS NESTOR SILVEIRA, MOACIR VIZZOTO, MARIA MATEUS SOARES BELEZA, TITO RODRIGUES SANTOS E WERLLY SILVA CAVERSAN.

A presente despesa correrá a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3200.10.301.0301.4185, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32, FONTE DE RECURSOS: 00410.00.199, FICHA 20141128, SUB-ITEM 2400.

Palmas, aos 24 dias do mês de novembro de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
Secretário da Saúde

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.142, de 25 de novembro de 2014, pág. 13.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2014

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS
SIGNATÁRIO: LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
CONTRATADA: EMPRESA S & O CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – ME
SIGNATÁRIO: GILDERSON PORTILHO SANTIAGO
OBJETO: Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços nº 32/2014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para obtenção de licença ambiental.
ADITAMENTO: Lavram o presente Termo por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo de valor no percentual de 10% (dez por cento), correspondente a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Processo nº 2013052945, nos termos da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 119/2013

ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SIGNATÁRIO: Luiz Carlos Alves Teixeira
CONTRATADA: PROTEÇÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
SIGNATÁRIO: IVENE DE SOUSA LIMA
OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato n.º 119/2013, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de radiocomunicação a serem utilizados no Serviço Móvel de Urgência - SAMU.
ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo de R\$ 37.058,94 (trinta e sete mil cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), o que corresponde a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e a prorrogação do prazo por mais 3 (três) meses, a contar do seu vencimento. O valor empenhado até 31/12/2014 corresponde a R\$ 12.352,94 (doze mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0301-4187 (manutenção dos serviços de urgência e emergência), NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39, VÍNCULO: 004000199, NE nº 205912.
BASE LEGAL: Processo nº 2013026587, nos Termos da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 120/2013

ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SIGNATÁRIO: Luiz Carlos Alves Teixeira
CONTRATADA: SSPNET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA-ME
SIGNATÁRIO: SUELISMAR CAETANO FERREIRA
OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato n.º 120/2013 que tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de radiocomunicação a serem utilizados no Serviço Móvel de Urgência - SAMU.
ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo de R\$ 13.539,00 (treze mil quinhentos e trinta e nove reais), o que corresponde a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e a prorrogação do prazo por mais 3 (três) meses, a contar do seu vencimento. O valor empenhado até 31/12/2014 corresponde a R\$ 4.513,00 (quatro mil quinhentos e treze reais).
RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.0301-4187 (manutenção dos serviços de urgência e emergência), NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39, VÍNCULO: 004000199, NE nº 205910.
BASE LEGAL: Processo nº 2013026587, nos Termos da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 328/2014

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SIGNATÁRIO: LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA
CONTRATADA: EMPRESA GLOBAL HOSP. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
SIGNATÁRIO: FÁBIO GOMES
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para prestar serviços com locação de kits de concentrador de oxigênio ambiental.
VALOR: R\$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura.
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
RECURSOS: Funcional Programática: 03.3200.10.301.4161-7032, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Vínculo: 041000199.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2014.

Secretaria da Habitação

PORTARIA Nº 68/2014

O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 19 dias do gozo das férias a servidora Dileadina Ferreira Cardoso, matrícula funcional nº 413011081, a partir de 15/12/2014 a 02/01/2015, relativa ao período aquisitivo 15/01/2013 a 14/01/2014, suspensa pela Portaria 39/2014 de 31 de julho de 2014. A interrupção das férias foi necessária em razão de grande necessidade de trabalho nesta Pasta. Assegurando-lhe o direito de usufruir os 10 dias restantes em data a ser definida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Habitação, aos 11 dias do mês de dezembro de 2014.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Secretário

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GASEC/SEDEM Nº 052, de 11 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 0257-NM de 07 de março de 2014, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato referente ao Processo nº 2013023256, objeto da contratação de prestação de serviço de consulta a bancos de dados SPC E SERASA, atendendo as ações da Superintendência DE Inclusão Social e Produtiva - Banco do Povo.

SERVIDOR		MATRÍCULA
TITULAR	VALDEMAR PEREIRA DO CARMO	413009523
SUPLENTE	ALENOMAR ABREU DE CARVALHO	16.568-1

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, em Palmas - TO, aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2014.

CLEIDE BRANDÃO ALVARENGA
Secretária

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: O Município de Palmas, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego.
CONTRATADO(a): CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS
OBJETO: Prestação de Serviço de consulta junto ao banco SPC e SERASA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.052,00 (um mil e cinquenta e dois reais) mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.2600.04.122.0325.4002, NATUREZA DE DESPESA 33.90.36, FONTE 01000199

VIGÊNCIA: O presente contrato de prestação de serviço nº 001/2014, 36 (trinta e seis) meses a partir da data da assinatura do contrato, de comum acordo entre as partes.

BASE LEGAL: Processo nº 201302325 e Lei nº 8666/93

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2014

SIGNATÁRIOS: CDL – Câmara dos Dirigentes Logistas – Antônio Davi Gouveia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - Cleide Brandão Alvarenga.

CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS – CIDEP – MESA DIRETORA/BIÊNIO 2014 a 2016 – LEINº. 2024, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Às dezessete horas e quinze minutos do dia vinte e três de outubro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se na sala de reunião do CIDEP, atendendo a convocação Nº 001/2014, cuja pauta é a apresentação e aprovação do Regimento Interno do CIDEP, apresentação das Câmaras Técnicas e apresentação do pedido da empresa Telemática e Marketing Ltda para concessão do benefício fiscal, na forma de isenção, no percentual solicitado de 100% do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN. Estavam presentes a Sra. Cleide Brandão Alvarenga (Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico e Emprego, Sr. Roberto Campos Pinto (Sec. Mun. Desenvolvimento Rural), Sr. Pedro Curcino de Oliveira (Procuradoria Geral do Município), Sr. Fabiano Roberto Matos do Vale Filho (ACIPA), Sr. Antônio Davi Gouveia (CDL), Sr. Emilson Vieira Santos (FIETO), Sr. Sérgio C. F. Tavares (ADAT), Sra. Maria de Fátima de Jesus (ATOS), Iranilson Ferreira da Mota (CRA) e Sr. Sebastião Célio Costa Castro (CRC), Sra. Ivanete Ribeiro de Araújo (Sec. Mun. Desenvolvimento Social), Sra. Welma Ferreira de Melo (representando a Sec. Mun. Planejamento e Gestão), Sr. Marcus Vinícius M. Bazoni (representando o IMPVP), o Advogado Sr. Maurício Ivonei da Rosa, as secretárias executivas Lizane Soares Ferreira e Germana Cenira de Carvalho. O Presidente do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas Fabiano Roberto Matos do Vale Filho, fez a abertura da referida reunião, e convidou para compor a mesa diretiva o vice-presidente Antônio Davi Gouveia e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego Cleide Brandão Alvarenga. Agradeceu a presença de todos, pediu desculpas pelo local ainda não estar apropriado, mais que o prefeito municipal de Palmas o Sr. Carlos Henrique Amastha está empenhado em terminar de organizar o local onde funcionará o CIDEP. O presidente fez a abertura com a leitura da pauta, explicou a importância do momento e da necessidade de análise e aprovação do Regimento Interno do CIDEP e logo após explanação passou a palavras para o assessor jurídico do CIDEP, Dr. Maurício Ivonei, onde o mesmo fez

a explanação do regimento, sua finalidade e importância que o conselho. Como todos os integrantes receberam uma cópia antecipada, o Dr. Maurício solicitou que cada entidade faça uma análise do regimento sugerindo ajustes ou modificações que serão analisadas pela presidência e a secretaria executiva para colocar em deliberação, uma vez que o mesmo trás as diretrizes básicas para seu funcionamento. Informou que o Regimento como a Lei, foi construído em conjunto com a Procuradoria do Município. Abriu – se as discussões, e o conselheiro Sebastião Célio Costa Castro, falou sobre a importância de criar padrões para as deliberações e comunicações, sugerindo que as mesmas sejam feitas por meio de Resoluções, não excluindo a importância da Ata, mais para efeito de controle e organização que cada decisão que o conselho venha tomar. O conselheiro Emilson Vieira Santos, explicou que não é necessário criar resoluções, pois a própria ata será o documento padrão. O conselheiro Sebastião Célio explica que é importante estabelecer padrões de controle e se coloca a disposição para auxiliar o conselho na organização dos despachos de processo e na organização interna do conselho. O conselheiro Emilson Vieira Santos fez a observação que é importante abrir uma discussão a cerca do funcionamento do Fundo que será criado e como será a operacionalização do mesmo. O conselheiro Pedro Curcino de Oliveira faz a observação que no Regimento o artigo primeiro bem como outros, precisam ser revistos em virtude de erros de digitação verificados. Foi anotado para correção. A conselheira Cleide Brandão Alvarenga, explica que o conselho é municipal e que por força da Lei o ordenador de despesa tem que ser do município e neste caso quem será o ordenador de despesa do fundo será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, mais que todos os projetos e despesas antes da execução, serão aprovados pelo conselho, conforme dispõe a lei, na forma do regimento interno e demais normativas. O conselheiro José Ribamar Maia Junior, explica que não teve conhecimento com a devida antecedência para analisar o regimento interno e solicitou novo prazo para análise do mesmo e posterior aprovação. O presidente Fabiano lembra que toda entidade pode fazer a análise e sugestão de mudança no regimento como explicou o Advogado Dr. Maurício Ivonei. Explica que o conselho é municipal de iniciativa da prefeitura e que o atual gestor é um motivador e apoiador do fortalecimento empresarial, mais que este conselho só vai continuar existindo enquanto o gestor achar pertinente. Essa paridade é necessária para manter o equilíbrio, mostra a necessidade da aprovação imediata e reforça que a minuta do documento foi encaminhada com a devida antecedência e que o conselho não pode mais esperar para ter sua regulamentação, pois já têm ações

e análises que o conselho precisa resolver. O Presidente perguntou se alguém discorda sobre o conteúdo do regimento e coloca em votação para aprovação. O conselheiro José Ribamar Maia Junior e o conselheiro Roberto Campos Pinto se absteram da votação, sob alegação de não ter conhecimento do teor do Regimento Interno. Sendo que os demais conselheiros presentes aprovaram sem ressalvas. Ficando desta forma o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Palmas – CIDEP, **APROVADO**. O presidente apresentou a todos as seis câmaras Técnicas que já estão trabalhando e que serão oficializadas após a publicação do Regimento Interno, por meio de Portaria. Logo após a explanação anterior, o presidente do conselho passou a palavra para conselheira Cleide Brandão, quando a mesma expôs o pedido da empresa TelTelemática e Marketing Ltda para concessão do benefício fiscal, na forma de isenção, no percentual de 100% do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN. Alguns conselheiros perguntaram se a empresa tinha algum embasamento legal para tal pedido e o Dr. Mauricio Ivonei explicou que o pedido foi com base na lei Nº 299, 03/07/2014, aprovada pela Câmara Municipal. Explica que a empresa solicitou a isenção de 100% do ISSQN, mais que cabe ao gestor municipal definir o percentual que pode ser 1% a 100%, não sendo essa definição, atribuição do CIDEP, e que cabe ao conselho analisar o estudo de viabilidade da empresa, se a mesma vai gerar emprego, renda e desenvolvimento para nossa capital. O conselheiro Luiz Antônio Lopes explicou que a empresa atualmente gera mais de 1.000 empregos diretos e que a mesma só fez a sua instalação em Palmas por conta deste incentivo que foi ajustado com a municipalidade. O conselheiro Sebastião Célio explicou que é preciso formalizar um processo interno, com a definição de um relator para cada processo e que se faça um resumo e a defesa junto ao conselho. O presidente do conselho acata a sugestão e reforça que neste caso da empresa TelTelemática e Marketing Ltda que é verdade que a mesma já está gerando 1000 empregos diretos, movimentando a economia, e os números do SINE – TO. Dr. Mauricio sugeriu que os projetos das empresas que queiram se instalar aqui sejam encaminhados para as Câmaras Técnicas, onde os representantes possam fazer as devidas análises a definição do relator, para depois fazer a apresentação ao conselho. O conselheiro Emilson explica que a lei de isenção é interessante e atrativa, mais que as empresas precisam mostrar a viabilidade técnica econômica e financeira, para que o benefício fiscal seja concedido, ter um projeto bem feito, explicitando a intenção da empresa, pretensão de ampliação, geração de emprego, impostos e etc. O conselheiro José Ribamar Maia Junior explica que precisa

apreciar todo o projeto, inclusive o a análise da viabilidade dele para decidir se aprova ou não. O conselheiro Pedro Curcino de Oliveira explica que a empresa pode ter o benefício por até 10 anos e que a mesma deve apresentar no decorrer do tempo a sua evolução, se as metas estabelecidas foram atingidas, devendo a municipalidade, por meio do conselho monitorar para a manutenção do benefício, ou seja, os percentuais e o prazo dos incentivos ficam atrelados à concretude do projeto apresentado para obtenção do benefício. E sugere ainda que cada empresário que tenha a intenção de se estabelecer na capital compareça à plenária para defender seu empreendimento. O conselheiro Luiz Antônio Lopes explica que o projeto em si aparentemente é bom, mais que o conselho precisa realmente se organizar para que os conselheiros tenham acesso com tempo a todos os projetos ou proposta que tenham que ser votadas. Dr. Mauricio Ivonei fez a leitura do parecer 01/2014, cujo resumo: "Conforme disciplina a Art. 3º da Lei n. 2.024/2014, compete ao CIDEP à concessão de benefícios ou incentivos que visem o desenvolvimento econômico e incentivo à inovação, depende da aprovação do projeto de viabilidade econômico-financeira pelo CIDEP e do preenchimento de requisitos legais. Conforme disciplina a Art. 3º da Lei n. 2.024/2014, compete ao CIDEP à concessão de benefícios ou incentivos que visem o desenvolvimento econômico e incentivo à inovação, depende da aprovação do projeto de viabilidade econômico-financeira pelo CIDEP e do preenchimento de requisitos legais. A análise técnico-jurídica compete ao gestor público, que por suas secretarias deve aferir a viabilidade do empreendimento, sua legalidade e possibilidade de implantação, cabendo a este Conselho aquiescer ou não com o parecer daqueles órgãos, posto que a ordenação de despesas, os aspectos contábeis e financeiros são questões *intercorporis* da Administração, cabendo ao gestor, a definição do percentual do benefício e sua duração. Pelo exposto, restrita a presente análise aos aspectos formais do processo, o CIDEP – Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, por meio de seu Presidente que este parecer assina, *ad referendum* de seus pares, se manifesta **TOTALMENTE FAVORÁVEL à concessão do benefício** pleiteado. Após a leitura o presidente do conselho coloca em votação, sendo que o Conselheiro José Ribamar Maia Junior se absteve, por julgar que os pareceres opinativos não estão claros quanto a definição dos percentuais que serão concedido. Sendo que os demais conselheiros presentes votaram a favor do incentivo. O presidente declara **APROVADO** o referido benefício. O conselheiro Pedro Curcino de Oliveira pede a palavra e explica que o conselho tem que ter autonomia, pessoa jurídica, para não ter a fragilidade na

mudança de gestor. O Dr. Mauricio Ivonei explicou que o Conselho é um órgão Municipal e como tal, destituídos de personalidade jurídica, constituem no organismo público um mediador entre População e o Governo, com intuito de formular políticas públicas, que irão atender necessidades sociais. São instrumento da democracia participativa, pois desloca o poder de formular as Políticas Públicas para os Conselhos Municipais. Um dos papéis dos Conselhos e o de trazer para dentro do Governo, de forma regulada, problemas latentes na sociedade. Sendo assim, apontou o Dr. Mauricio a impossibilidade do pleito. Nas considerações finais o presidente esboça a necessidade do corpo jurídico e administrativo para o conselho. Relatou que a assessoria jurídica e a secretaria executiva estão trabalhando sem remuneração, mais que é preciso resolver esse assunto e organizar a contratação da equipe. Informa que será criado o calendário das reuniões do conselho e a nomeação dos coordenadores das Câmaras Técnicas de Fomento, Inovação e Empreendedorismo, Segurança, Urbanismo, Saúde e Desenvolvimento Regional. A conselheira Cleide Brandão, informou que os recursos para o Fundo já estão sendo arrecadados e que a partir da aprovação do Regimento Interno e da sua publicação, será criada a pessoa jurídica do Fundo, abertura de conta, definição orçamentária e contratações. O presidente retoma a palavra, agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a ser deliberado pelo conselho, a reunião foi encerrada às dezenove horas e quinze minutos e, a presente ata foi aprovada pelo conselho e segue assinada pelo Presidente do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, Fabiano Roberto Matos do Vale Filho e pela Secretária Executiva "ad-hoc", Germana Cenira de Carvalho.

Fabiano Roberto Matos do Vale Filho
Presidente do Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – CIDEP

Germana Cenira de Carvalho
Secretária Executiva "ad-hoc"

Lista de Presença:

Cleide Brandão Alvarenga
Antônio Davi Gouveia
Fabiano Roberto Matos do Vale Filho
Roberto Campos Pinto
Ivanete Ribeiro de Araújo
Pedro Curcino de Oliveira
Emilson Vieira Santos
José Ribamar Maia Junior
Luiz Antônio Lopes
Maria de Fátima de Jesus
Sergio C. F. Tavares
Iranilson Ferreira Mota
Sebastião Célio Costa Castro
Mauricio Ivonei da Rosa
Lizane Soares Ferreira
Germana Cenira de Carvalho
Marcus Vinicius M. Bazoni
Welma Ferreira de Melo

REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS

CAPÍTULO I

Dos objetivos e atribuições do CIDEP.

Artigo 1º. - O CONSELHO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS - CIDEP criado pela Lei Municipal n.º 2.024 de 11 de setembro de 1996, com o caráter deliberativo e consultivo, tem como objetivo formular e fazer executar as políticas de inovação e desenvolvimento econômico no Município de Palmas, atuando nos termos da Lei e deste Regimento Interno.

Artigo 2º. - São atribuições do CIDEP:

I - debater e sugerir propostas de políticas públicas e reformas estruturais para o desenvolvimento econômico e social, a serem submetidas ao Poder Público Municipal;

II - sugerir, propor, elaborar e submeter relatórios, estudos, projetos, acordos e pareceres relativos à inovação e desenvolvimento econômico e social ao Poder Público Municipal;

III - organizar, promover e acompanhar debates acerca das medidas necessárias para a promoção do desenvolvimento econômico e social de Palmas, mediando o diálogo entre as diversas representações do Governo Municipal e da sociedade civil;

IV - gerir o Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP, aprovando sua programação, orçamento e seus relatórios anuais;

V - estabelecer as diretrizes e estratégias de atuação;

VI - apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatórios de atividades e resultados dos programas de sua responsabilidade;

VII - sugerir ao Chefe do Poder Executivo, modificações no ordenamento jurídico referente aos programas de incentivos, distritos empresariais, parques tecnológicos e outros que venham a ser criados visando o fomento ao desenvolvimento econômico e inovação;

VIII - aprovar as normas, instruções, rotinas, procedimentos e os formulários utilizados para a consecução dos programas relacionados à inovação e desenvolvimento econômico;

IX - definir quais atividades ou empreendimentos, considerados de interesse estratégico do Município, que podem usufruir dos benefícios previstos nos programas de incentivos;

X - deliberar sobre:

a) os projetos de viabilidade econômico-financeira apresentadas aos programas de incentivos;

b) os desembolsos que têm como fonte os recursos oriundos do FIDEF;

c) a cessão, concessão, arrendamento, comodato, alienação de áreas públicas destinadas, direta ou indiretamente a atividades relacionadas à inovação e (ou) desenvolvimento econômico de Palmas.

XI - criar câmaras técnicas ou grupos temáticos, temporários ou permanentes, para realização de estudos, pareceres, análises e projetos de matérias específicas, com o objetivo de subsidiar as decisões do CIDEP;

XII - elaborar seu Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento e as atribuições de seus membros, e submetê-lo à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

XIII - buscar o intercâmbio permanente com os demais municípios, Estados e Federação, organismos nacionais, internacionais e instituições financeiras, visando a execução da política municipal de desenvolvimento econômico;

XIV - estabelecer diretrizes com vistas à geração de empregos e desenvolvimento econômico do município;

XV - criar no âmbito de sua competência e com os recursos disponíveis do FIDEF ou outras fontes, programas e linhas de crédito de interesse da economia local;

XVI - realizar estudos visando a identificação das potencialidades e vocação da economia do município;

XVII - identificar problemas e buscar soluções para a geração de empregos, fortalecimento da economia e atração de investimentos;

XVIII - firmar convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

XIX - contratar serviços de instituições ou profissionais no âmbito público ou privado, para atender, quando necessário, seus objetivos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais sobre a matéria;

XX - instituir câmaras técnicas e grupos temáticos, para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;

XXI - promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre temas de sua competência, quando for necessário, a juízo do Plenário;

XXII - identificar e divulgar as potencialidades econômicas de Palmas, bem como desenvolver diretrizes para a atração de investimentos;

XXIII - formular diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;

XXIV - divulgar as empresas e produtos de Palmas, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;

XXV - criar um sistema de informações, para orientar a tomada de decisões e a avaliação das políticas de desenvolvimento.

CAPÍTULO II

Da estrutura e funcionamento do Plenário do CIDEP

Artigo 3º. - O CIDEP é composto pelos seguintes órgãos:

I - Plenário;

II - Câmaras Técnicas;

III - Secretaria executiva

Artigo 4º. - São atribuições dos Membros Do Plenário:

I - cumprir rigorosamente as disposições do presente regulamento;

II - exercer o direito de deliberação (voto);

III - estar presente em todas as reuniões;

IV - integrar-se às missões, diretrizes e políticas do CIDEP;

V - trazer para o plenário e/ou encaminhar para as devidas Câmaras Técnicas, os assuntos e problemas referentes ao seu respectivo segmento.

Artigo 5º. O Plenário é composto por:

I - Mesa Diretora: composta pelo Prefeito Municipal, como Presidente de Honra, pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§1º. - Os membros da Mesa Diretora, composta na forma da Lei n. 20.024/2014 terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§2º - A Presidência do CIDEP, ao final de cada mandato deverá expedir edital convocando os membros do plenário, com pelo menos 30 dias de antecedência da data da posse da nova mesa diretora.

§4º. - A Presidência da Mesa Diretora tem a função de fixar e controlar a execução das pautas das reuniões, o tempo de pronunciamento, bem como, o das votações.

II - Membros: composto conforme artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.024/2014.

Artigo 6º. - O Prefeito Municipal presidirá todas as reuniões, quando presente.

§1º. - Quando o Prefeito Municipal não estiver presente, caberá a coordenação da reunião ao Presidente do CIDEP.

§2º. - Na ausência ou impossibilidade de ambos, assumirá as funções de Presidente, o Vice-Presidente.

§3º. - Na ausência ou impossibilidade do Vice-Presidente, as reuniões serão presididas pelo Secretário e na ausência deste pelo membro indicado pelo Presidente ou ainda, o membro mais idoso do Plenário.

Artigo 7º. - O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando for necessário, por convocação do Presidente.

§1º. - Cada reunião terá sua pauta de assuntos antecipadamente elaborada, devendo ser enviada a todos preferencialmente com 7 dias de antecedência da data da reunião.

§2º. - Juntamente com a pauta, deverão ser enviados os estudos e propostas a serem analisados e votados.

§3º. - As datas e horários das reuniões ordinárias serão objeto de planejamento anual, devendo ser estabelecido um cronograma para o ano todo.

Artigo 8º. - Das pautas das reuniões ordinárias constarão:

I - leitura da ata da reunião anterior, decisões tomadas e o que foi executado (estudos e projetos em andamento, financiamentos concedidos e outros assuntos considerados importantes ou relevantes pelo presidente);

II - assuntos do dia: apresentação de estudos e projetos, prestação de contas sobre utilização dos recursos do FIDEP, apreciação, pareceres, pronunciamentos e votação, e assuntos gerais.

§1º. - A apresentação de estudos e projetos poderá ser feita por membros das Câmaras técnicas ou mesmo por membros da Secretaria Executiva, que estarão na reunião como convidados, sem direito a voto.

§2º. - No início de cada reunião, antecedendo a leitura da ata da reunião anterior, a pauta será aprovada, devendo os demais assuntos integrá-la.

Artigo 9º. - Os locais para a realização das reuniões serão estabelecidos conforme a definição do próprio Plenário.

Artigo 10. - Para a instalação de reunião ordinária será exigido o quorum mínimo de metade mais um dos membros do CIDEF, em primeira convocação e, em segunda chamada, decorridos 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, com qualquer número de presenças com registro expresso das presenças.

Artigo 11. - As deliberações do Conselho serão tomadas em Plenário, por maioria simples.

§1º. - A deliberação (votação) será aberta e devidamente registrada, a não ser que o plenário delibere em contrário.

§2º. - Os membros titulares do Plenário terão direito a um voto por membro, sendo facultado a este delegar o voto ao seu suplente, na sua ausência ou impossibilidade de participação, devidamente justificada.

§3º. - O último a votar será sempre o Presidente do Conselho, com direito ao voto de qualidade, em caso de necessidade, ou na sua ausência quem estiver presidindo a reunião.

Artigo 12. - Os membros suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz, só podendo votar na ausência do titular.

Artigo 13. - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por autoconvocação mediante assinatura de dois terços dos membros titulares, e nas ausências ou recusa do Presidente, Vice-Presidente e Secretário, neste caso, será presidida pelo Conselheiro mais idoso.

Parágrafo Único. - No caso de autoconvocação o assunto a ser abordado e a justificativa da necessidade da reunião deverão ser encaminhados ao Secretário, com antecedência maior que 07 (sete) dias.

Artigo 14. - São atribuições do Presidente:

I - presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias de acordo com o estabelecido por este regulamento;

II - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - adotar todas as providências necessárias à execução dos projetos e estudos aprovados pelo Plenário;

IV - verificar e assegurar o cumprimento do Regimento Interno.

ARTIGO 15 - As presenças, o conteúdo das reuniões e as atas serão redigidas pelo secretário.

CAPÍTULO III

Do funcionamento das Câmaras Técnicas.

Artigo 16. - São objetivos das Câmaras Técnicas:

I - levantar e propor, através de estudos e projetos, soluções para os problemas de desenvolvimento de Palmas, em sintonia com as necessidades e aspirações regionais;

II - traçar dentro do plano de desenvolvimento do CIDEF, as metas para os projetos propostos;

III - assessorar o plenário do CIDEF nos estudos, análises e pareceres dos projetos e propostas;

IV - analisar o potencial e a capacidade mercadológica de Palmas e região;

V -acompanhar e orientar a expansão do mercado, zelando pela qualidade de vida da população;

VI - Sempre que possível identificar fontes de financiamento em nível municipal, estadual, federal e internacional para a elaboração e implantação dos projetos.

Artigo 17. - Na forma do inciso XI do art. 2º, o CIDEF criará câmaras técnicas ou grupos temáticos, temporários ou permanentes, para realização de estudos, pareceres, análises e projetos de matérias específicas, com o objetivo de subsidiar as decisões do CIDEF;

§1º – A criação de câmaras técnicas ou grupos temáticos será objeto de deliberação em plenário.

§2º – Qualquer entidade que integra o CIDEF pode propor a criação de câmaras técnicas ou grupos temáticos, enviando com antecedência mínima de 7 (sete) dias para a presidência, a proposta com as devidas justificativas e fundamentações.

§3º – Aprovada em plenária, a Presidência dará publicidade por meio de resolução da composição, objetivos e finalidades da câmara técnica ou grupo temático criado.

Artigo 18. - São atribuições e Responsabilidades das Câmaras Técnicas:

I - identificar assuntos, problemas, dificuldades e informações, referentes à área específica da Câmara Técnica;

II - definir assuntos prioritários a serem abordados;

III - elaborar o plano e o cronograma anual de trabalho e submeter a aprovação do plenário;

IV - propor estudos e projetos para a solução dos problemas levantados;

V - priorizar, de acordo com os objetivos e atribuições do CIDEF e as diretrizes e políticas por ele definidas a realização de estudos e projetos em sua área específica;

VI - alimentar o plenário do CIDEF enviando estudos e projetos devidamente discutidos e aprovados e com parecer técnico;

V - definir e viabilizar juntamente com a Secretaria Executiva a elaboração, execução, implantação e acompanhamento dos projetos.

Artigo 19. - É de responsabilidade dos membros das Câmaras Técnicas:

I - ser um elo de ligação entre as definições do CIDEF/câmara técnica e levar os temas para as discussões nas entidades;

II - estar sempre integrado e visando a missão do CIDEF;

III - observar o Regulamento Interno;

IV - apresentar ao plenário da câmara os assuntos do seu segmento;

V - exercer o direito de voto na câmara.

Artigo 20 - As Câmaras Técnicas tem a função básica de assessoramento do CIDEF na definição de estudos e projetos para a deliberação no plenário.

Parágrafo Único: A Câmara Técnica poderá servir-se de estudos e projetos executados pela Secretaria executiva.

Artigo 21. - As Câmaras Técnicas funcionarão dentro da seguinte estrutura:

I - mesa diretora: composta pelo coordenador da câmara, o vice coordenador e o secretário, todos eleitos pelos membros titulares da câmara;

II - membros: composto pelo restante dos membros titulares e suplentes da câmara.

§1º. - Os membros da Plenária poderão participar das reuniões de todas as Câmaras Técnicas, exercendo o direito de voto, apenas naquelas das quais são integrantes efetivos.

§2º. - Convidados poderão participar desde que o convite seja apresentado, aprovado e formulado pelo coordenador da Câmara. A solicitação e o convite deverão ser formulados por escrito e enviadas ao Presidente para deliberação em plenária, quando do pedido de criação das câmaras.

Artigo 22. - São atribuições dos Coordenadores das Câmaras Técnicas:

I - convocar os membros da Câmara para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - coordenar as reuniões e cumprir suas pautas;

III - elaborar e divulgar antecipadamente a pauta da reunião;

IV - aprovar atas das reuniões;

V - encaminhar estudos e propostas ao Plenário do CIDEP;

VI - incentivar os membros à participação;

VII - cumprir rigorosamente as regras do Regimento Interno;

VIII - centralizar as informações da Câmara Técnica;

IX - buscar a integração com outras Câmaras.

Artigo 23. - As pautas das reuniões ordinárias deverão seguir basicamente as seguintes seqüências:

I - leitura da ata da reunião anterior;

II - apresentação de estudos e projetos, propostas, deliberação com definição da forma final de apresentação para o plenário do CIDEP;

III - apresentação de propostas por membros externos (integrantes do plenário, membros de outras Câmaras e convidados);

IV - assuntos gerais.

Artigo 24. - Todas as reuniões realizadas serão registradas em Livro Ata.

Artigo 25. - As Câmaras se reunirão, pelo menos 1 (uma) vez por mês em reuniões ordinárias.

Parágrafo Único – As reuniões ordinárias deverão ocorrer em até 10 dias antes da data da reunião plenária do CIDEP, propiciando tempo hábil para a inclusão em pauta de matéria deliberada pelas câmaras.

Artigo 26. - As Câmaras Técnicas poderão se reunir extraordinariamente, conforme a sua necessidade, mediante convocação do Coordenador, nos termos adotados para o plenário do CIDEP, nos termos do artigo 7º.

Artigo 27 - As Câmaras Técnicas deverão apresentar plano semestral de trabalho, que contemple pelo menos 1 estudo e um projeto por ano, cuja produção será apreciada periodicamente pelo plenário do CIDEP, que adotará as providências cabíveis em cada caso.

Parágrafo Único - No caso da Câmara Técnica não cumprir o item acima o Plenário do Conselho deverá:

I - redirecioná-la, mudando sua temática;

II - reavaliar a sua necessidade;

III - adotar outras medidas para efetivar seu funcionamento;

IV - propor sua extinção.

CAPÍTULO IV

Da estrutura e Funcionamento da Diretoria Executiva

Artigo 28. - A Diretoria Executiva será composta por pessoal com formação de nível superior, sendo constituída por Diretoria Executiva, Técnicos efetivos, Assistentes e Auxiliares e uma Diretoria Jurídica.

§1º. - A contratação do Diretor Executivo, dos Técnicos efetivos, assistentes e auxiliares e Diretoria Jurídica caberá ao Presidente do CIDEP em função da necessidade e de acordo com as disponibilidades.

§2º. - As responsabilidades e atribuições básicas da Diretoria Executiva, Técnicos Efetivos e auxiliares e do Diretor Jurídico serão definidas no plano a ser elaborado pela Presidência do CIDEP.

Artigo 29. - As despesas decorrentes da contratação de pessoal serão deliberadas em reunião da diretoria do CIDEP e correrão por conta da receita prevista do FIDEP dentre outras fontes possíveis.

Parágrafo Único – Enquanto o FIDEP não possuir recursos para manutenção de seus projetos e despesas, a prefeitura municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico incluirá em seu orçamento dotação e recursos para tal fim.

Artigo 30. - A Diretoria Executiva é responsável por:

I - realizar estudos, compilados, e sistematizar informação, dando apoio às Câmaras Técnicas e ao Plenário;

II - elaborar projetos a partir dos estudos realizados e das solicitações das Câmaras Técnicas e Plenário;

III - suprir necessidades de informações das Câmaras Técnicas;

IV - manter controle do funcionamento geral do CIDEP;

Artigo 31. - A contratação de terceiros para desenvolvimento de estudos e projetos a serem apreciados e aprovados pelo Plenário será feita pela Presidência nos termos da lei.

CAPÍTULO V

Dos estudos e projetos.

Artigo 32. - As propostas relativas a estudos e projetos deverão ser sempre encaminhadas pela Presidência e Câmaras Técnicas, com o devido parecer, para análise e deliberação do Plenário.

Artigo 33. - Preferencialmente os estudos e projetos poderão ser realizados pela equipe da Diretoria Executiva, levando-se em consideração a capacidade técnica da equipe, a disponibilidade de tempo e viabilidade financeira.

Artigo 34. - No caso de contratação de serviço externo, os trabalhos serão acompanhados pela Secretaria Executiva, que apreciará os relatórios parciais e os encaminhará à Câmara competente.

Artigo 35. - A coordenação da implementação dos projetos após cumpridas as instâncias do CIDEP caberá a Secretaria Municipal a qual o assunto é pertinente.

CAPÍTULO VI

Dos instrumentos de suporte do CIDEP

Artigo 36. - Serão instrumentos de suporte ao CIDEP:

I - Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas - FIDEP;

II - Macrodiretrizes do CIDEP e Plano de Desenvolvimento Econômico para Palmas;

III - Projetos de desenvolvimento econômico;

IV - Sistema de Informações;

Artigo 37. - O gerenciamento orçamentário, financeiro e contábil do FIDEP, instituído pela Lei N. 2.024/2014, será exercido pela Presidência do CIDEP, que será o ordenador das despesas nos termos das legislações em vigor.

Artigo 38. - O CIDEP elaborará um Plano Plurianual de Desenvolvimento Econômico para o Município, do qual constarão objetivos, metas e estratégias de curto, médio e longo prazos, que comporão a política Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único - O Plenário deliberará sobre a periodicidade do Plano e a forma de elaboração.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias.

Artigo 39. - O presente Regimento poderá sofrer alterações mediante aprovação de, pelo menos 2/3 (dois terços) da totalidade do Plenário do CIDEP, em reunião convocada, especificamente, para este fim.

Artigo 40. - Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CIDEP.

Artigo 41. - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CIDEP.

Palmas, 23 de Outubro de 2014.

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA/SEDES Nº 86/2014, de 11 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Ato publicado no Diário Oficial do Município Nº 681, em conformidade com o art. 15, § 8º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA/SEDES Nº 58/2014, de 10 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1.136, de 17 de novembro de 2014, na parte do Art. 1º.

Onde se Lê: Designar Comissão para acompanhar e atestar o recebimento de todo o tipo de material, objetos dos Processos que tenham como interessado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Leia-se: Designar Comissão para acompanhar e atestar o recebimento de materiais nas naturezas de despesa: 44.90.52; 44.90.30; 44.90.32, objetos dos Processos que tenham como interessado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com valores superiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Palmas, 11 de dezembro de 2014.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa HENKE E CIA LTDA, CNPJ 21.075.507/000184, torna público que requereu à Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano Sustentável a Licença Municipal Prévia de Instalação e Operação, para a atividade de Comercio Atacadista de Defensivos na Perimetral 4, quadra 10 lote 11-A, Jardim Aurenly II, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TAKAESU E TINEN LTDA-ME, CNPJ 12.075.988/0001-37, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a Licença Municipal de Operação para a atividade de fabricação de esquadrias de metal, com endereço ARSE SE 15 (112 SUL), Conjunto 09, Lote 13, Rua SR 07 Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS